



Diário Oficial

Município de Jateí-MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - V DIOJATEÍ - N. 1118 JATEÍ-MS, TERÇA FEIRA, 26 DE OUTUBRO DE 2021 PÁGINA 01 DE 05

<p>PREFEITO MUNICIPAL ERALDO JORGE LEITE</p> <p>Vice-Prefeita CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO</p> <p>Chefe de Gabinete do Prefeito EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA</p> <p>Procurador Geral HEDDERSON ALBUQUERQUE MUNHOZ</p> <p>Secretária Municipal de Administração TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE</p> <p>Secretário Municipal de Finanças ROGÉRIO DA SILVA</p> <p>Secretário Municipal de Planejamento FERNANDO CAMILO DO CARMO</p> <p>Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE</p>	<p>Secretário Municipal de Saúde CÉLIO APARECIDO BALASSO</p> <p>Secretária Municipal de Assistência Social ANTONIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA SANTOS</p> <p>Secretário Municipal de Infraestrutura RODRIGO FELIX DA SILVA</p> <p>Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural Fernando Alves de Araújo</p> <p>Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo ALEX BARBOSA</p> <p>Controlador Geral RAUL FERNANDO GARCIA</p> <p>Ouvidor Geral JOSÉ CARLOS GOMES</p>
--	---

TELEFONES UTEIS

Prefeitura	(067) 3465 1133
Câmara Municipal	(067) 3465 1137
Conselho Tutelar	(067) 3465 1145
Correios	(067) 3465 1212
CRAS	(067) 3465 1019
CREAS	(067) 3465 1152
DETRAN	(067) 3465 1108
Energisa	(067) 3465 1401
Hospital Santa Catarina	(067) 3465 1132
JATEIPREV	(067) 3465 1008
Polícia Civil	(067) 3465 1121
Polícia Militar	(067) 3465 1122
Sanesul	(067) 3465 1288

SUMÁRIO

Sumário	PAG	01
Atos do Poder Executivo – Portaria	PAG	02
Decreto	PAG	02
Termo de Homologação de Pregão Eletrônico	PAG	03
Inexigibilidade da Licitação	PAG	03
Aviso de Licitação	PAG	03
Atos do Poder legislativo – Portaria	PAG	04
Decreto	PAG	05

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 266, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte às beneficiárias Rosalina Pessoa Dias e Maiqueli Emanuely Dias Duck."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 6º da E.C. 41/2003 c/c o art. 86 da Lei Municipal n. 028 de 03 de novembro de 2009, que rege o Fundo de Previdência;

RESOLVE:

- Artigo 1º - **CONCEDER** o benefício de **PENSÃO POR MORTE** às beneficiárias **ROSALINA PESSOA DIAS** e **MAIQUELI EMANUELLY DIAS DUCK**, em razão do falecimento do servidor **José Sidney dos Santos Duck**, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Motorista", Matrícula n. 1474, Nível III, Classe C, anteriormente lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- Parágrafo Único – Os proventos iniciais corresponderão à totalidade da última remuneração do servidor falecido e serão reajustados de acordo com o disposto no §8º, do art. 40 da CF.
- Artigo 2º - Cada uma das beneficiárias receberá uma parcela equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor total dos proventos iniciais de pensão por morte.
- Artigo 3º - O pagamento dos proventos iniciais correspondentes ao benefício de pensão por morte deverá retroagir à data do óbito, uma vez que o requerimento administrativo foi realizado no trintídio legal.
- Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 25 de Outubro de 2021.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

DECRETO

DECRETO Nº 068/2021, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Fica transferida, no ano de 2021, a data comemorativa do feriado do "Dia do Servidor Público" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a importância de assegurar a continuidade dos trabalhos na Administração Pública Municipal; e,

CONSIDERANDO que no próximo dia 28 de outubro (quinta-feira), comemora-se o Dia do Servidor Público.

DECRETA:

Art. 1º - O feriado do Dia do Servidor Público fica transferido para o dia 29 de outubro de 2021 (sexta-feira), sendo suspensas as atividades no âmbito da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais ao atendimento à população.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 26 de outubro de 2021.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 069/2021, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

"Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o dia 01 de novembro (segunda-feira) é comemorado "Dia de Todos os Santos";

CONSIDERANDO que dia 02 de novembro (terça-feira) é feriado nacional, em decorrência do dia de finados;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 01 de novembro de 2021 (segunda-feira).

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no *caput* deste artigo, aos serviços que por sua natureza sejam considerados essenciais e não possam sofrer paralisação ou interrupção.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 26 de outubro de 2021.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGAO ELETRONICO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial ao constante da Lei (Federal) nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e no inciso XXII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado no dia 15/10/2021, às 08:00h (horário de Brasília) na modalidade Pregão Eletrônico nº. 005/2021, Processo Administrativo nº. 148/2021, que teve por objeto escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamentos/materiais permanentes para a Unidade de Saúde da Gleba Nova Esperança, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde através da emenda parlamentar 11913.7450000/1200-10, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência por item, em favor das empresas: **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ sob o nº. 22.228.679/0001-03, o item/lote: 02 – no valor unitário de R\$ 22.840,00 (vinte e dois mil oitocentos e quarenta reais); **VS COSTA E CIA LTDA**, CNPJ sob o nº 05.286.960/0001-83, o item/lote: 03 – no valor unitário de R\$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais); **REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ sob o nº 33.813.237/0001-40, o item/lote 04 – no valor unitário de R\$ 5.470,00 (cinco mil quatrocentos e setenta reais) **216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA. - ME**, CNPJ sob o nº 15.631.700/0001-51 o item/lote 05 – no valor unitário de R\$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais); E o item/lote 01 – teve como resultado: **Fracassado**.

Autorizo a lavratura da ordem de contratação, objeto do edital para que produza os seus efeitos legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 25 de outubro de 2021.

Eraldo Jorge Leite

Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 178/2021
RATIFICAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições do seu cargo e com fundamento no artigo 25, inciso I da Lei Federal 8.666/93.

RATIFICA a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, com sede na Rua Isabel a Redentora, nº 2356, Edif. Loewen, Sala 117, Centro, CEP 83005.010, na cidade de São José dos Pinhais/PR, para o fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa de preços praticados pela Administração Pública (Banco de Preços), a fim de auxiliar na instrução dos procedimentos de licitação e contratações públicas, conforme já justificado no termo de referência, com fundamento nos pareceres da Comissão Permanente de Licitação, da Procuradoria Jurídica e no artigo 25, *caput*, e inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93.

AUTORIZA o empenho da despesa, no valor total de R\$ 9.875,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais) da licença concedida pelo período de 12 (doze) meses em favor da empresa "NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES LTDA", inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, com sede na Rua Isabel a Redentora, nº 2356, Edif. Loewen, Sala 117, Centro, CEP 83005.010, na cidade de São José dos Pinhais/PR.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 26 DE OUTUBRO DE 2021.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 154/2021
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2021**

O Município de Jateí-MS, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial tipo Menor Preço Por Item, no dia **04 de novembro de 2021 às 08:00 horas**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Jateí-MS, visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados de fabricação e instalação de móveis planejados sob medida, para a Escola Municipal Jovelino Celestino dos Santos, atendendo a demanda da

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECCEL, tudo em conformidade com as características, especificações, quantitativos, obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Projeto Técnico, de acordo com a Lei (Federal) nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e Lei Federal nº. 8.666/93. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Jateí, sito a Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382, centro, através do e-mail: licitacaojatei@gmail.com ou site www.jatei.ms.gov.br.

OBSERVAÇÃO: De acordo com as normas de prevenção estabelecidas pela OMS, devido ao surto de COVID-19, solicitamos aos senhores participantes o uso de máscaras, luvas e álcool gel durante a sessão.

Jateí/MS, 18 de outubro de 2021.

Liliane de Brito Salomão Koyanagui
Pregoeira Oficial

Diego Araújo Lima
Pregoeiro Oficial

ATO DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA

PORTARIA Nº 039/CMJ/2021, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

“Concede férias a servidora que menciona”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, VEREADOR EDISON JOSÉ DE LIMA PAZ, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o requerimento de férias da Servidora **ADELMA MORAES DE SOUZA.**

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, “o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período”.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 15 (quinze) dias de férias a Servidora **ADELMA MORAES DE SOUZA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Planejamento e Controle, sob Matrícula 111, Nível IV, Classe B, referente ao período aquisitivo de 02/04/2020 a 02/04/2021, contados a partir de 13/10/2021, devendo retornar a sua respectiva função em 28/10/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os 15 (quinze) dias restantes serão gozados mediante acordo da Servidora com a Administração, e formalizado através de Portaria acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial deste Município.

Art. 2º - A Servidora fará jus ao abono de 1/3 (um terço) de seus vencimentos de acordo com o artigo 7º, inciso XVII da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n 038 de 13 de outubro de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 20 de outubro de 2021.

EDISON JOSÉ DE LIMA PAZ

Presidente da Câmara Municipal
Jateí/MS

PORTARIA Nº 040/CMJ/2021, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

“Concede dias restantes de férias a servidora que menciona”.

EDISON JOSÉ DE LIMA PAZ, Presidente da Câmara Municipal de Jateí/MS no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, “o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período”.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias restantes de férias a Servidora **MARCIA REGINA SOUZA SOARES,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, sob Matrícula 12, Nível I, Classe J, lotada no quadro permanente de servidores deste Poder Legislativo, referente ao período aquisitivo de 01/09/2020 a 01/09/2021, contados a partir de 25/10/2021, devendo retornar a sua respectiva função em 09/11/2021.

Parágrafo Único: Estes 15 (quinze) dias restantes foram acordos formalizados com a Administração através de Portaria nº 031 de 08 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 1086 de 08 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 25 de outubro de 2021.

EDISON JOSÉ DE LIMA PAZ

Presidente da Câmara Municipal
Jateí/MS

DECRETO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/CMJ/2021, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

“Dispõe em outorgar Título de Cidadão Jateense ao Ilustre Cidadão que menciona”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS, no uso de suas atribuições que lhe são consideradas pelo artigo 22, Inciso IV do § 5º, c/c o Artigo 17. Inciso XV, ambos da Lei Orgânica do Município e Artigo 11, Inciso XXVII do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Jateí aprovou, e eu sanciono o seguinte Decreto Legislativo.

Artigo 1º - Fica outorgado **TÍTULO DE CIDADÃO JATEIENSE**, ao Ilustríssimo Senhor **ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS**.

Artigo 2º - O Título ao Ilustre Cidadão é em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município de Jateí/MS.

Artigo 3º - O Título ora outorgado será entregue em Sessão Solene do Legislativo Municipal em data próximo ao aniversário do Município.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário..

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS, 26 de outubro de 2021.

EDISON JOSÉ DE LIMA PAZ
Presidente da Câmara Municipal
Jateí/MS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/CMJ/2021, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

“Dispõe em outorgar Título de Cidadão Jateense ao Ilustre Cidadão que menciona”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS, no uso de suas atribuições que lhe são consideradas pelo artigo 22, Inciso IV do § 5º, c/c o Artigo 17. Inciso XV, ambos da Lei Orgânica do Município e Artigo 11, Inciso XXVII do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Jateí aprovou, e eu sanciono o seguinte Decreto Legislativo.

Artigo 1º - Fica outorgado **TÍTULO DE CIDADÃO JATEIENSE**, ao Ilustríssimo Senhor **ALESSANDRO HENRIQUE DA SILVA BOIGUES**.

Artigo 2º - O Título ao Ilustre Cidadão é em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município de Jateí/MS.

Artigo 3º - O Título ora outorgado será entregue em Sessão Solene do Legislativo Municipal em data próximo ao aniversário do Município.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário..

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS, 26 de outubro de 2021.

EDISON JOSÉ DE LIMA PAZ
Presidente da Câmara Municipal
Jateí/MS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO Nº 018/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ – MS, no uso de suas atribuições e de acordo o que determina o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta o presente processo licitatório de Inexigibilidade de Licitação nº 025/2021.

1 – Adoto a justificativa de Inexigibilidade de Licitação, embasado no artigo 54 parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme reserva orçamentária e parecer Jurídico.

2 – RATIFICO Contratação por Inexigibilidade de Licitação empresa brasileira de correios e telégrafos (ECT), para prestação de serviços postais para câmara municipal de Jatei-MS, com serviços de carta comercial, Sedex 10, Ar (aviso de recebimento) e Pac (envio de encomendas), pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

DO CONTRATADO - A contratado será a Empresa **CORREIOS E TELEGRAFOS (ECT)**, inscrita sob o CNPJ/MF: **34.028.316/0009-60**.

DO VALOR TOTAL – O valor da contratação será de R\$: 3.600,00 (Três mil e Seiscentos reais).

DO VALOR MENSAL – R\$: 300,00 (Trezentos reais).

DA BASE LEGAL – Art. 25, inciso I da Lei n. 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO – Ratifico a presente inexigibilidade de licitação.

Jateí/MS – MS, 25 de outubro de 2021.

EDISON JOSÉ DE LIMA PAZ
Presidente da Câmara Municipal
Jateí/MS